



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DA MATRIZ, 46 * TEL.: (077) 668-2148 - CEP 46.450-000

Lei nº. 065/97 de 03 de dezembro de 1.997.

Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **Sebastião Laranjeiras - Estado da Bahia** para o Exercício Financeiro de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas legais e constitucionais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Orçamento Municipal de **SEBASTIÃO LARANJEIRAS - Estado da Bahia**, para o Exercício Financeiro de 1.998, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **Receita** em **R\$ 7.060.000,00 (sete milhões e sessenta mil reais)**, e fixa a **Despesa** em igual importância.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DA MATRIZ, 46 * TEL.: (077) 668-2148 - CEP 46.450-000

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do presente Orçamento nos termos dos Artigos 7º. e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

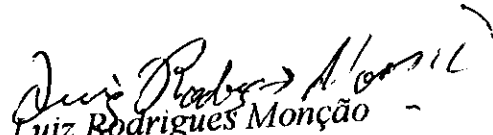
III - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores contidos neste Orçamento a partir do mês de agosto de 1997, com base nos preços de dezembro/97 e opcionalmente nos meses de março, junho, setembro e dezembro de 1998;

a) A atualização de que trata este item será feita com base no índice de inflação oficial (FIPE).

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1998.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA, 03 de dezembro de 1.997.


Luiz Rodrigues Monção -
prefeito